



Código de Conduta

GRUPO **NC**

Palavra do Presidente

Caros(as),

O Programa de Compliance do **Grupo NC** surgiu em 2017 com a criação da área de Compliance e nosso Código de Conduta, e faz parte da estratégia de expansão e de internacionalização do Grupo, reforçando o nosso compromisso em conduzir os negócios com os mais altos padrões de integridade, cabendo a cada um de nós agir seguindo os padrões de conduta em que acreditamos.

Todos que fazem parte do **Grupo NC**, bem como os terceiros que se relacionam conosco, devem conhecer e praticar nosso Código de Conduta, em todos os níveis da organização, sendo ele o principal norteador para nosso trabalho cotidiano, como fator fundamental para nossa contínua expansão.

Reforço e espero o compromisso de todos em garantir a aderência de nossas ações ao **Código de Conduta do Grupo NC**.

Conto com vocês!

Carlos Eduardo Sanchez

Presidente do Conselho de Administração

Índice

Princípios Direcionadores da Cultura NC	4
Orientações Gerais	6
1. Cumprimento de Leis, Regulamentos e Normas Internas	8
2. Compromisso com a Ética, Integridade e Transparência	8
3. Responsabilidade com o Nosso Patrimônio	10
4. Tratamento e Preservação de Informações	10
5. Respeito às Pessoas e ao Ambiente de Trabalho	11
6. Proteção à Saúde, à Segurança e ao Meio Ambiente	12
7. Relacionamento com Públicos Externos	12
8. Ações Sociais, Doações e Patrocínios	13
Termo de Adesão e Compromisso	17

Princípios Direcionadores da Cultura NC

Os princípios direcionadores são a base para nossas condutas. Devemos assegurar que todas as nossas ações e decisões sigam os princípios abaixo:

1. Cumprimento de Leis, Regulamentos e Normas Internas

Cumprir leis, regulamentos e políticas internas é fator **inegociável para qualquer atividade** que desempenhamos e em todo relacionamento que estabelecemos. **Superamos** os resultados de nossos negócios **com base no compromisso** que assumimos com nossos valores e princípios.

2. Compromisso com a Ética, Integridade e Transparência

Conduzir e promover que as atividades sejam desempenhadas de modo **ético, íntegro e transparente**. Queremos conquistar e **manter a confiança** em todas as nossas relações. **Cooperamos para a realização dos propósitos** e interesses do Grupo acima dos interesses pessoais. **Combatemos a fraude** e a corrupção em todas as formas, pois queremos **crescer com integridade** e ser parte da construção de uma sociedade mais justa e próspera.

3. Responsabilidade com nosso Patrimônio

Prezar, preservar e proteger nossas marcas, ativos e recursos, de modo a eliminar desperdícios. Buscar oportunidades de sermos **melhores sempre**, pensando no novo, **sem descuidar** do que já possuímos. **Respeitar** o patrimônio do Grupo e de terceiros.

4. Tratamento e Preservação de Informações

Agir com **responsabilidade e sigilo**, quando lidamos com informações produzidas ou recebidas, é essencial para a **perpetuidade** dos nossos negócios.

5. Respeito às Pessoas e ao Ambiente de Trabalho

Respeitar as pessoas e sua respectiva dignidade, integridade física e moral, diversidade, individualidade e privacidade. Primamos por um ambiente de trabalho livre de assédio e discriminação, incentivamos o desenvolvimento constante e o reconhecimento daqueles que atuam de forma diligente e eficiente. **Somos todos responsáveis** pela qualidade do ambiente de trabalho e do clima organizacional ao cultivarmos e **disseminarmos atitudes positivas**.

6. Proteção à Saúde, à Segurança e ao Meio Ambiente

Proteger a integridade e a saúde de nossos profissionais e de todos aqueles com quem nos relacionamos em nosso ambiente **é nosso compromisso** permanente. **Priorizamos ações de prevenção** para garantir a saúde e a segurança no trabalho. **Minimizar os impactos ambientais de nossas atividades** é uma premissa. Sabemos que o futuro depende das decisões que tomamos hoje; e ter **cuidado com o ambiente** que nos cerca **é cuidar de nossas futuras gerações**.

7. Relacionamento com Públicos Externos

Estabelecer **relações duradouras** com os públicos externos baseadas em nosso **compromisso com a ética**, integridade e transparência, com respeito e cooperação. O nosso sucesso depende das relações positivas que **construímos e mantemos** com nossos públicos, fundamental para a sustentabilidade e **credibilidade do nosso crescimento**.

8. Ações Sociais, Doações e Patrocínio

Ser agente de **evolução social** junto aos diversos públicos com os quais atuamos, prezando pelo **convívio harmonioso** e pelo **bem-comum**, com **transparência, ética e integridade**. Nosso Grupo nasceu **cuidando de pessoas** e queremos continuar assim.

Esse é o nosso DNA



Orientações Gerais

A aplicação rigorosa do Código de Conduta do Grupo NC é o principal norteador para nosso trabalho cotidiano, como fator fundamental para nossa contínua expansão.

1. A Quem se Aplica

Aplica-se a todos os profissionais que pertencem, representem ou tenham algum tipo de relação com o Grupo NC e/ou alguma de suas empresas controladas ou coligadas (adiante denominadas “Grupo”), independentemente de cargo, grau hierárquico, condição ou função: temporários, estagiários, menores aprendizes, empregados, executivos, administradores, conselheiros, acionistas/quotistas e terceiros (fornecedores, clientes e representantes).

2. Dever de Cumprimento e Disseminação

Os executivos e membros do conselho de administração devem empreender os melhores esforços para disseminar e implementar este Código de Conduta.

Todos os profissionais deverão:

- Familiarizar-se com o conteúdo do Código e assinar o respectivo termo de ciência e cumprimento.
- Participar, obrigatoriamente, dos treinamentos relativos a este e demais conteúdos de integridade.
- Assumir a responsabilidade de administrar e conduzir as atividades empresariais diárias com integridade.
- Agir de forma responsável, transparente e comunicar de boa-fé, pelos meios de comunicação oficiais, dúvidas, preocupações ou fundadas suspeitas de infração ao Código.

3. Utilização e Interpretação

O Código é um elemento fundamental/central de nosso Programa de Integridade, nos termos da Lei 12846/13 e respectivos regulamentos, seguindo as melhores práticas de **Compliance**, aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, para nortear nossa conduta e nos ajudar a agir de maneira íntegra e responsável no trabalho. A finalidade do Código não é esgotar ou detalhar todos os temas a ele pertinentes, mas sim funcionar como um guia rápido de princípios e conduta do Grupo NC.

Para obtenção de informações adicionais sobre os temas do Código, busque conhecer os procedimentos, políticas, diretrizes e as normas internas do Grupo que o complementam.

As perguntas abaixo servem para auxiliá-lo a determinar qual a conduta correta a ser adotada ou a identificar situações que sejam potencialmente impróprias:

- Está em conformidade com o Código de Conduta/legislação?
- Estou confortável em apresentar a decisão tomada à diretoria?
- Como a ação seria interpretada se aparecesse em uma manchete de jornal?
- Como eu me sentiria se fizessem o mesmo comigo?
- Ficaria orgulhoso desta atitude?

A resposta negativa, ao menos a uma das perguntas acima, indicará que a conduta não deve ser tomada.

Dúvidas relacionadas à interpretação das condutas no dia a dia ou na interpretação deste Código devem ser esclarecidas junto ao departamento de **Compliance**.

4. Violações e Responsabilizações

Condutas em desacordo com os princípios descritos neste Código serão consideradas violações passíveis das seguintes medidas disciplinares:

- Advertência, suspensão com ou sem recebimento de salário, demissão com ou sem justa causa.
- Rescisão de contrato, aplicação de multas contratuais, rompimento de relações comerciais e/ou de futuras parcerias.
- Outras medidas judiciais previstas em lei.

Poderá haver a aplicação de outras penalidades orientadas pela legislação que surja depois da publicação deste Código. Tais medidas são de iniciativa do Grupo e não eliminam a possibilidade de outras providências a serem tomadas por órgãos e autoridades competentes diferentes do Grupo, nos termos da legislação aplicável.

5. Canal de Dúvida de Compliance

Orientações e dúvidas sobre o Código devem ser endereçadas à unidade de **Compliance** por meio do endereço de e-mail **compliance@gruponc.net.br** ou diretamente para algum integrante da equipe de **Compliance**.

6. Canal de Denúncia

Condutas ou suspeitas de violação de qualquer item do Código devem ser relatadas por meio dos seguintes meios:

- Telefone - 0800-517-1301, ligação gratuita disponível 24 horas nos 07 dias da semana.
- Hotline - www.contatoseguro.com.br/gruponc
- E-mail - denuncia.gruponc@falepraelles.com.br
- Aplicativo Contato Seguro

O canal é conduzido de forma independente por uma empresa terceirizada e especializada no assunto, garantindo o total sigilo das informações veiculadas e o anonimato do manifestante.

7. Não Retaliação

Não será admitida retaliação contra qualquer pessoa que relate o que acredita ser uma violação deste Código.

A retaliação é uma violação do Código de Conduta passível de medida disciplinar e deve ser relatada ao **canal de dúvidas** ou ao **RH**.

A área de **RH** poderá tomar as medidas cabíveis a fim de se evitar qualquer tipo de retaliação a colaboradores e/ou equipes.

A seguir o detalhamento dos princípios norteadores de conduta profissional do Grupo, divididos em capítulos para fins didáticos.



1 Cumprimento de Leis, Regulamentos e Normas Internas

Todos devem conhecer e cumprir todas as leis, regulamentos e normas internas relativas ao trabalho desenvolvido em sua área, não sendo admitidas as condutas que violam ou incentivam o descumprimento deste princípio. É importante destacar que nenhuma atividade ou projeto deve ser iniciado sem antes verificar se existe norma interna ou processo e procedi-

mento vigente aplicável. No caso de dúvidas, consulte as áreas responsáveis ou o superior imediato.

Adicionalmente, enfatizamos nosso compromisso com o recolhimento dos tributos incidentes sobre nossas atividades, bem como o cumprimento de todas as normas regulatórias.



2 Compromisso com a Ética, Integridade e Transparência

2.1 Combate à Corrupção e Práticas Desonestas

O Grupo exige e espera de seus profissionais e parceiros de negócios comportamentos e atitudes honestas e íntegras.

É nosso propósito repudiar e combater quaisquer práticas de corrupção pública ou privada, seja ativa ou passiva, fraude, suborno, favorecimento, improbidade administrativa, propina, facilitação, gratificação, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, extorsão e propina nas relações de trabalho, seja por seus profissionais, fornecedores e parceiros, entre qualquer entidade ou agente, sejam eles públicos ou privados.

Também é proibido o uso de toda e qualquer forma de pagamento/compensação, por meio de dinheiro, equivalente ou qualquer outra forma que tenha como objetivo obter favorecimento ou vantagem indevida nas relações com suas partes interessadas, como: garantia de obtenção de prestações ou direitos, emprego de parentes, exclusividade em contratos etc., ainda que devidos ao Grupo.

2.2 Conflito de Interesses

Não se admite situações em que interesses pessoais ou de terceiros se coloquem à frente dos interesses do Grupo, seja em decorrência de parentesco, afinidade, relacionamento afetivo ou amoroso e/ou funções conflitantes de uma mesma pessoa no Grupo e em outra empresa.

É dever de cada profissional evitar ou informar imediatamente ao **RH** e ao departamento de **Compliance** sobre qualquer situação de conflito de interesse, seja real ou potencial, para a devida avaliação e tratamento adequado.

2.3 Atividades Paralelas

São permitidas outras atividades realizadas por nossos profissionais fora da jornada de trabalho, remunerada ou não; todavia não devem: comprometer o desempenho profissional no Grupo, utilizar recurso e/ou infraestrutura do Grupo, utilizar a marca e/ou associar sua atividade paralela às marcas e/ou função exercida no Grupo.

Os profissionais do Grupo não podem exercer função pública, ser sócios ou exercer qualquer cargo/função em empresa concorrente ou com atividade conflitante com as praticadas dentro da empresa atuante, pertencente ao Grupo.

2.4 Abuso de Poder

Não é permitido utilizar-se do cargo ou função exercida no Grupo para obter favores ou serviços pessoais de subordinados, de outros

profissionais, ou para favorecer quaisquer outros interesses pessoais ou de terceiros.

Não é permitido realizar atividade política ou religiosa, propaganda, comercialização ou permuta de quaisquer mercadorias ou serviços, sorteios e rifas, durante a jornada de trabalho e/ou nas dependências do Grupo e/ou utilizando-se da infraestrutura do Grupo, inclusive de TI. A participação em atividade política ou religiosa não deve ter qualquer vínculo ou associação com o Grupo e/ou suas marcas.

2.5 Brindes, Presentes e Hospitalidades

É proibido dar ou aceitar brindes, presentes, hospitalidades ou vantagens indevidas, durante o desenvolvimento de relações comerciais ou em virtude de sua atividade profissional e que possam ser interpretadas como uma influência na tomada de decisões. Além disso, é terminantemente proibido dar ou aceitar dinheiro nessas relações. A entrega e aceitação de brindes e presentes serão permitidas somente quando as seguintes circunstâncias coincidirem simultaneamente: a) são de valor econômico irrelevante ou simbólico; b) correspondem a sinais de cortesia ou atenção comercial habitual; c) não são proibidos por lei, códigos de conduta

ou práticas comerciais geralmente aceitas; e d) possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento ao Grupo e ao profissional que o recebeu ou o concedeu.

É permitido ofertar/receber convite para eventos, viagens, hospedagem, refeições, desde que com propósito comercial inerente às atividades do profissional destinatário, e desde que atenda às regras de viagem do Grupo e à norma de integridade aplicável à matéria, não podendo ser caracterizado como excessivo e/ou presente e/ou qualquer tipo de vantagem indevida.

mesma forma, devemos garantir os registros e controles contábeis fidedignos e com informações claras e precisas.

2.6 Prestação de Informações e Registros Contábeis

Devemos promover a transparência e o compromisso com a verdade nas informações veiculadas ao órgão/entidade externo, no limite da confidencialidade de cada assunto. Da

mesma forma, devemos garantir os registros e controles contábeis fidedignos e com informações claras e precisas.



3 Responsabilidade com o Nosso Patrimônio

3.1 Ativos e Recursos Disponibilizados

Todos se comprometem a fazer uso íntegro, responsável, seguro e legal dos ativos e recursos disponibilizados pelo Grupo, realizando atividades profissionais de interesse do Grupo e aderentes aos objetivos do negócio.

Além disso, devem agir com disciplina no local de trabalho, além de zelar pela organização, manutenção, integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de todas as

informações e recursos que lhes forem confiados ou aos quais tiverem acesso.

É vedado o acesso e uso dos recursos do Grupo para fins particulares ou com a intenção de obter fins impróprios, ilegais, contrários à moral, pornográficos, discriminatórios, político-partidários ou que caracterizem propaganda de qualquer tipo.

3.2 Redes Sociais

Qualquer profissional que participe de redes ou mídias sociais deve fazê-lo de forma totalmente dissociada do Grupo. Não é permitido falar em nome do Grupo em redes sociais.

Nenhum profissional pode criar identidades pessoais online utilizando as marcas, imagem, produtos, serviços ou nomes de profissionais do Grupo que não o seu próprio, exceto na rede LinkedIn.



4 Tratamento e Preservação de Informações

4.1 Confidencialidade das Informações

Todos os profissionais são responsáveis pela salvaguarda e sigilo das informações físicas (em papel) ou lógicas (em computadores, e-mails, celulares etc.) geradas ou adquiridas no Grupo.

Qualquer informação que não seja de domínio público deve ser protegida. É rigorosamente vedado a todos os profissionais divulgar, discutir, compartilhar relatórios ou informações estratégicas com terceiros sem a devida autorização. Não

é permitido compartilhar senhas de computadores, sistemas e dispositivos eletrônicos, pois são pessoais, sigilosos e intransferíveis.

A comunicação profissional deve ser conduzida por meio das ferramentas e canais profissionais do Grupo e as informações devem ser devidamente armazenadas seguindo os princípios da segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

4.2 Proteção de Dados Pessoais

Todos os profissionais devem proteger dados pessoais, sejam de clientes ou dos próprios colaboradores, devendo utilizá-los estritamente para o fim a que foram disponibilizados, tudo nos termos da

Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), sua respectiva regulamentação e eventuais alterações posteriores.

4.3 Informações Veiculadas por Redes Sociais

Não é permitido divulgar em redes sociais quaisquer informações, áudios, vídeos ou imagens do Grupo, incluindo os do ambiente de trabalho, exceto quando forem previamente divulgados pelo próprio Grupo ou autorizados.

É proibido emitir comentários ou opiniões negativas e depreciativas sobre o Grupo, nossos profissionais ou qualquer outra parte com quem nos relacionamos em redes sociais.



5 Respeito às Pessoas e ao Ambiente de Trabalho

5.1 Conduta da Liderança

Decisões sobre a gestão de pessoas no Grupo (como a contratação, promoção, desligamento, transferência e remuneração) devem ser pautadas em critérios profissionais, alinhados com os interesses do Grupo. Os gestores devem promover o desenvolvimento

de suas equipes e monitorar o cumprimento do Código de Conduta e do contrato de trabalho por seus liderados, agindo imediatamente ao identificarem desvios de conduta.

5.2 Assédio e Discriminação

Buscamos um ambiente de trabalho sadio, com respeito às relações interpessoais e à diversidade, com igualdade e inclusão, e repudiamos e não admitimos qualquer forma de discriminação, assédio, seja moral ou sexual, no ambiente de trabalho. São intoleráveis comportamentos discriminatórios

em função de raça, cor, etnia, origem, condição social, religião, sexo, estado civil, orientação sexual, política, idade, deficiência, característica física ou qualquer outra condição que diferencie os indivíduos.

5.3 Trabalho Escravo e Exploração Infantil

Respeitamos os direitos humanos e repudiamos e não admitimos o trabalho degradante, escravo, análogo ao escravo, forçado ou informal, bem

como a exploração/trabalho infantil e outras condições desumanas de trabalho em nosso Grupo e nos elos de nossa cadeia.



6 Proteção à Saúde, à Segurança e ao Meio Ambiente

6.1 Saúde e Segurança do Trabalho

Devemos zelar pela segurança individual e pela segurança dos demais no desempenho das atividades profissionais, tomando as devidas precau-

ções para prevenir acidentes e doenças ocupacionais e cumprindo todas as normas de saúde e segurança do trabalho.

6.2 Meio Ambiente

Respeitamos a biodiversidade; os recursos naturais devem ser utilizados de modo eficiente e os descartes devem ser realizados de forma seletiva e segura, reduzindo os impactos ambientais de

nossas atividades e respeitando as normas legais de proteção ao meio ambiente, contribuindo para a redução das mudanças climáticas, emissão de gases, desmatamento e poluição.



7 Relacionamento com Públicos Externos

7.1 Clientes e Consumidores

O Grupo se compromete a oferecer qualidade de serviço e produtos conforme os requisitos e os padrões estabelecidos legalmente e em conformidade com as melhores práticas de mercado e os prin-

cípios da defesa do consumidor.

Compromete-se, ainda, a tratar todos os clientes e consumidores com equidade, respeito, profissionalismo, cortesia, transparência e honestidade.

7.2 Fornecedores e Prestadores de Serviços

O relacionamento do Grupo com seus fornecedores e prestadores de serviços é estritamente profissional e norteado por princípios éticos, respeito às leis, aos contratos e às normas internas.

O Grupo contrata fornecedores e prestadores

de serviços que cumprem a legislação vigente no Brasil, zelam pela segurança e pelo sigilo das informações, fornecem produtos e serviços com qualidade, que não buscam vantagens ilegítimas, abusivas, que não adotam procedimentos antiéticos ou que caracterizem

qualquer prática que possa configurar ato de corrupção, seja de natureza pública ou privada, que não utilizam mão de obra infantil ou esclava e que não lesam terceiros em decorrência dessa relação.

va e que não lesam terceiros em decorrência dessa relação.

7.3 Concorrentes

O Grupo se compromete a competir nos mercados de forma leal, transparente, íntegra, honesta e sempre realizar publicidade com afirmações corretas, precisas, completas, de fácil e imediata compreensão, e que não prejudiquem a imagem de seus con-

correntes. Compromete-se, ainda, a cumprir as normas de defesa da concorrência, agindo com ética, boa-fé e evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir um conluio, abuso ou restrição ilegal da leal concorrência.

7.4 Funcionários Públicos

As relações com agentes públicos devem ser íntegras e transparentes. É inaceitável prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza a agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada, em razão de sua função, visando ou não a obter qualquer fa-

vorecimento ou expectativa de favorecimento. As ações de quaisquer órgãos ou entidades fiscalizadoras, regulamentadoras ou arrecadadoras devem ser respeitadas e as informações devem ser disponibilizadas pelas áreas responsáveis, sempre que solicitadas e dentro da estrita legalidade e prazo.

7.5 Imprensa

É proibido dar declarações, conceder entrevistas, apresentar ou divulgar quaisquer informações em nome do Grupo, sejam elas confidenciais ou não, na imprensa. Os contatos com a imprensa são feitos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados.

Convites para declarações ou entrevistas que não tenham nenhuma relação com o Grupo, nem explorem a imagem pública do profissional atrelado ao Grupo, podem ser aceitos mencionando que se trata de opinião pessoal.



8 Ações Sociais, Doações e Patrocínios

Projetos sociais, ambientais, esportivos ou culturais devem ser orientados pelas legítimas demandas dos destinatários e alinhados aos propósitos do Grupo.

Doações em dinheiro, produtos ou serviços para entidades públicas, privadas, ou patrocínios em nome do Grupo, devem seguir as normas internas aplicáveis, ser previamente aprovados pelo

Grupo/departamento de **Compliance**, realizados com transparência, formalizados pelo competente instrumento escrito e documentados adequadamente e com as devidas aprovações. É vedada a doação de dinheiro em espécie.

São vedadas doações pelo Grupo e/ou em nome do Grupo a campanhas eleitorais ou a partidos políticos.

Anotações

GRUPO NC

GRUPO **NC**

GRUPO NC



Termo de Adesão e Compromisso

Observação: anexar ao contrato de trabalho.

Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Conduta do Grupo NC

Declaro ter tido acesso ao Código de Conduta do Grupo NC nesta data, estando ciente da totalidade de seu conteúdo e das implicações no caso de descumprimento.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e a utilizar o canal de comunicação com responsabilidade e boa-fé.

Nome Completo (em letra de forma): _____

Matrícula: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Acesse aqui a versão digital:

https://www.grupoNC.net.br/galeria/repositorio/files/CodigoDeConduta_GrupoNC.pdf



Ou aponte a câmera de seu celular
para a figura (QR Code)





Programa de
Compliance

do Grupo NC

O NOSSO
COMPROMISSO
É COM O JEITO
CERTO DE SER.

GRUPO **NC**